EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ (CAU/CE), autarquia federal de fiscalização profissional, regido pela Lei 12.378/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.929.252/0001-04, com sede à Rua do Rosário, 77, 7º andar, Ed. Cmte. Vital Rolim – Bairro Centro, CEP 60055-902, em Fortaleza/CE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL), instituída pela Portaria Nº 014, de 31 de março de 2023, torna público, por meio de **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** o procedimento para CREDENCIAMENTO de interessados em participar de Subcomissão Técnica que terá como objetivo julgar as propostas técnicas apresentadas por agências de propaganda participantes da licitação promovida pelo CAU/CE, para a prestação de serviços de publicidade conforme Lei nº 12.232/2010 e condições estabelecidas neste Edital.

EDITAL:	Chamamento Público.
OBJETO:	Credenciamento de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas em licitação a ser realizada no CAU/CE, na modalidade “Tomada de Preços”, tipo “melhor técnica e preço”, objetivando contratar agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade.
PRAZO DE INSCRIÇÕES:	A contar da data da publicação deste edital até o dia **18/04/2023, 23h59**.
NORMAS DE REGULAÇÃO:	Lei nº 12.232/2010, Lei nº 8.666/1993 bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INSCRIÇÕES:	Exclusivamente através do e-mail licitacao@cauce.gov.br.
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	O Edital poderá ser obtido gratuitamente, por meio do sítio https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259 . Demais informações e/ou questionamentos podem ser enviados para o e-mail licitacao@cauce.gov.br.

1. DO OBJETIVO

- Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo analisar e julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária, os eventuais recursos administrativos relacionados ao julgamento, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei nº 12.232/2010 e demais normas regulamentares. O referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pelo CAU/CE na modalidade "Tomada de Preços", tipo "melhor técnica e preço", para a contratação de serviços de publicidade.

- Os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, serão sorteados, em consonância com o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever, para integrar a subcomissão técnica, os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/CE, conforme ANEXO I deste Edital;

b) Declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAUCE) com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO III);

c) Diploma registrado de conclusão de curso de graduação na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo

Ministério da Educação ou comprovação de experiência em uma dessas áreas, comprovada por meio de documentos idôneos que atestem a experiência do profissional;

d) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/CE, quando for o caso.

2.2. As inscrições se darão, exclusivamente, através do e-mail licitacao@cauce.gov.br, devendo ser encaminhado, no prazo previsto neste Edital, a ficha de inscrição preenchida e os demais documentos especificados no item 2.1.

2.3. Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/CE, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

2.4. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, na forma especificada.

2.5. O CAU/CE não se responsabilizará por despesas de transporte, hospedagem ou quaisquer outras necessárias ao comparecimento às sessões públicas, para além do valor previsto no item 5.1.

2.6 Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto

2.7. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou ainda, as pessoas físicas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

2.7.1. que não atendam ao previsto neste Edital;

2.7.2. que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão:

2.7.2.1. Nos casos em que ocorra impugnação, admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente, nos mesmos moldes do §6º do artigo 10 da Lei federal 12.232/2010.

2.8. Não será possível a inscrição por qualquer meio de Procuração.

3. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo CAU/CE será composta por 3 (três) membros e dar-se-á por sorteio, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/CE.

3.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos que participarão do sorteio será publicada no DOU juntamente com as informações da data do sorteio.

3.3. A publicação a que se refere o item anterior será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

3.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º, do artigo 10, da Lei nº 12.232/2010, garantida a fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

3.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas de acordo com a proporcionalidade definida no § 1º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

3.6 Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear até 03 (três) inscritos excedentes ao limite exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Administração, se necessário.

3.7. O sorteio ocorrerá na sede do CAU/CE localizada na Rua do Rosário, 77, 7º andar, Ed. Cmte. Vital Rolim – Bairro Centro, CEP 60055-902, Fortaleza, Ceará.

3.8 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União e no sítio do CAU/CE https://transparencia.cauce.gov.br/?page_id=259

4. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item 3.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e

oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

4.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido neste Edital.

4.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

4.4. A impugnação deverá ser feita através do e-mail licitacao@cauce.gov.br.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os membros da Subcomissão Técnica sem vínculo com o CAU/CE receberão, a título de remuneração dos serviços, R$ 300,00 (trezentos reais) brutos por sessão de julgamento. Sobre o valor bruto incidirão os descontos legais.

5.1.1. Os recursos para o pagamento da remuneração, são oriundas da seguinte dotação orçamentária: Centro de custos: 4.01.04.001 - PROJETO – Comunicação e relacionamento. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.04.02.004 - Outros Serviços de Comunicação e Divulgação.

5.2. Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

5.3. Os membros da subcomissão técnica deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO II) e Declaração de que mantém ou não mantém vinculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAUCE) com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO III), que ficará nos autos do processo licitatório.

5.3.1. Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

5.4. O participante deverá ter conhecimento sobre a lei Federal 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências."

5.5. A Subcomissão deverá reunir-se conforme procedimento previsto no Edital da Tomada de Preços. É facultado ao CAU/CE, por conveniência administrativa, optar pela realização das reuniões por meio virtual, por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que permita a realização das atividades de competência da Subcomissão.

5.6. O participante deverá comparecer às reuniões previstas para análise e julgamento de proposta e demais reuniões convocadas. Eventual impossibilidade de comparecimento deverá ser devidamente justificada.

5.7. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.666/1993 e 4.680/1965.

5.8. A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão do Processo Licitatório, não ensejando, no entanto, a prescrição da lista de inscritos, que poderá, durante o exercício de 2023, ser utilizada pela Administração para realização de outros sorteios que se façam necessários para composição de subcomissões para certames afins.

5.9. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

5.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação do CAU/CE.

Fortaleza (CE), 10 de abril de 2023.

MARIA VIVIANE CARNEIRO: 93899823320

Assinado digitalmente por MARIA VIVIANE CARNEIRO:93899823320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=MARIA VIVIANE CARNEIRO:93899823320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.11 09:05:08-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MARIA VIVIANE CARNEIRO

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CAU/CE

ANEXO I
- FICHA DE INSCRIÇÃO -

Nome:_____
Nacionalidade:_____Estado Civil:_____
Profissão:_____
Local de Trabalho:_____
RG nº: _____ CPF:_____
Endereço:_____
_____
Cidade:_____ CEP:_____
Telefone:_____ Celular:_____
E-mail:_____

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para a contratação de (01) Agência de Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei nº 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CAU/CE.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

_____
ASSINATURA

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu, ... , CPF nº ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023 realizado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), para a contratação de agência de propaganda, regido pelas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, nos termos da Lei nº 12.813/2013 e da Lei nº 8.666/1993, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;
II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Tomada de Preços em comento;
III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços em comento;
IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Tomada de Preços;
V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente/vantagem de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Licitação.

Data: _____ de _____de _____.

_____

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará - CAUCE.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

_____

ASSINATURA